



#### Ata n.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caraterização no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na Divisão de Licenciamento e Responsabilidade Ambiental (DLRA), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Ao 8 dia do mês de novembro de 2022, o júri designado por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, datado de 28 de setembro de 2022, iniciou os trabalhos relativos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tomaram parte nas presentes deliberações os seguintes elementos do júri:

Presidente: Marco Santos Nunes, Diretor de Serviços de Controlo;

**1º Vogal Efetivo:** Rui Luís de Sousa Cordeiro, técnico superior da Delegação Regional do Oeste, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

**2º Vogal Efetivo:** Rui Manuel Gonçalves Paulo, técnico superior da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos (enquanto representante dos Recursos Humanos).

O Presidente do júri deu início à reunião, propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite por unanimidade:

- Definição dos métodos de seleção, seus parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e definição do sistema de valoração final;
- II. Forma de exclusão, notificação e desempate dos candidatos;
- III. Elaboração do aviso de abertura;
- IV. Elaboração da Prova de Conhecimentos.
- Definição dos métodos de seleção, seus parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e definição do sistema de valoração final

### a) Métodos de seleção

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o artigo 17.º da referida Portaria, são adotados os seguintes métodos de seleção:

# 1. Prova de conhecimentos (PC):

O presente método de seleção é apticado aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sem exercício de funções especificas para o posto de trabalho em recrutamento, ou que, à data de abertura do presente concurso, não estejam a cumprir ou executar as atribuições e competências do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, e ainda aos candidatos que, encontrando-se a desempenhar as atribuições, competências ou atividades objeto do presente procedimento, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A prova de conhecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada



função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

A prova de conhecimentos será constituída por <u>9 questões de escolha múltipla</u> e <u>1 pergunta de desenvolvimento/preenchimento,</u> com uma cotação de 2 valores cada, o que perfaz um total de 20 valores.

As questões incidem sobre as seguintes temáticas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas 4 perguntas de resposta múltipla e 1 pergunta de preenchimento.
- Modelo Organizacional das Direções Regionais de Agricultura e Pescas 3 perguntas de resposta múltipla.
- Regulamento Geral da Proteção de Dados 2 perguntas de resposta múltipla.

A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto-Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril Estrutura Nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro – Modelo Organizacional das Direções Regionais de Agricultura e Pescas e Despacho n.º 14786/2012, de 19 de novembro, na redação atual – Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas Flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto Regulamento Geral da Proteção de Dados e Regulamento (EU) 2016/679 assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD;

A legislação acima referida fica disponível, nas suas versões atualizadas, na página eletrónica da DRAPLVT em: http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/RecursosHumanos/Recrutamento/Pages/Recrutamento.aspx

Durante a prova de conhecimento não será autorizada a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, tablets, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch).

# 2. Avaliação curricular (AC):

O presente método de seleção é aplicado aos candidatos que estejam a cumprir ou a exercer funções, competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa. Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação literária ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

É valorada de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

AC = HABx0.2+FPx0.2+EPx0.4+ADx0.2

### Em que:

HAB = Habilitação - onde se pondera a titularidade das habilitações e literárias.

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP = Experiência Profissional – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade, idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

HAB = Habilitação: no presente procedimento não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, considerando as atividades caraterizadoras do posto de trabalho e a complexidade das mesmas,





que devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria assistente técnico, conforme artigos 86.º e 88.º e mapa anexo à LTFP.

Assim a HAB é valorada do seguinte modo, no máximo de 20 valores:

- Pela detenção de habilitação necessária à data da entrada na carreira: 16 valores;
- Pela detenção de curso que lhe seja equiparado ao 12.º ano (ensino secundário): 18 valores;
- Pela detenção de habilitação do 12.º ano (ensino secundário): 20 valores.

Para efeitos de valoração da habilitação literária, esclarece-se que apenas será considerada a habilitação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

FP = Formação Profissional. Apenas se considerará a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

Serão consideradas as ações de formação, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro de 2016, na redação atual, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte escala:

- Por cada ação de formação com duração até 7 horas: 1 valor
- Por cada ação de formação com duração superior 7 horas e até 21 horas: 2 valores
- Por cada ação de formação com duração superior a 21 horas e até 50 horas: 3 valores
- Por cada ação de formação com duração superior a 50 horas: 4 valores

O júri deliberou ainda, por acordo de todos os presentes, só contabilizar as ações de formação devidamente certificadas e considerar que um dia de formação é equivalente a 7 horas, salvo indicação diferente no certificado.

**EP = Experiência Profissional**. Neste fator será contabilizada a experiência profissional em funções, ainda que parcial, inerentes às do posto de trabalho a preencher, sendo a sua valoração feita de acordo com os seguintes critérios:

- Menos de 1 ano a desempenhar funções inerentes às do posto de trabalho: 5 valores
- De 1 ano a 5 anos a desempenhar funções inerentes às do posto de trabalho: 10 valores
- Mais de 5 anos a desempenhar funções inerentes às do posto de trabalho: 20 valores

AD = Avaliação de Desempenho. Será ponderada a avaliação relativa aos últimos 3 ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Será considerada a pontuação acumulada, de acordo com a seguinte escala:

- Sem avaliação ou com menção inferior a Adequado: 0 valores;
- Menção de Adequado: 2 valores;
- Menção de Relevante: 4 valores;
- Menção de Excelente: 6 valores.

O júri atribuirá 2 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

## 3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

O presente método de seleção, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Adaptada à escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

A EAC terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam:

- Comunicação e Relacionamento Interpessoal (CRI)
- Motivação Profissional (MP)
- Sentido Crítico e de Responsabilidade (SCR)



Qualidade da Experiência Profissional (QEP),

Cada fator é graduado ao nível de Elevado (E), Bom (B) Suficiente (S), Reduzido (R) ou Insuficiente (I), a que correspondem, respetivamente, as valorações 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resulta da média aritmética dos valores atribuídos a cada fator, através da seguinte fórmula:

Comunicação e Relacionamento Interpessoal (CRI): avalia a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais, capacidade de resolução de conflitos e sociabilidade, que potencializem um adequado ajustamento ao posto de trabalho.

	Elevada capacidade de comunicação oral; esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento;
Ε	elevada capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais; elevada capacidade de resolução de
20	conflitos; elevada sociabilidade.
	Boa capacidade de comunicação oral; esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento; boa
В	capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais; boa capacidade de resolução de conflitos; boa
16	sociabilidade.
	Suficiente capacidade de comunicação oral; esquematiza com alguma lógica a intervenção e o seu
s	desenvolvimento; satisfatória capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais; satisfatória capacidade
12	de resolução de conflitos; satisfatória sociabilidade.
	Reduzida capacidade de comunicação oral; esquematiza com alguma lógica a intervenção e o seu
R	desenvolvimento; reduzida capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais; reduzida capacidade de
8	resolução de conflitos; reduzida sociabilidade.
	Insuficiente capacidade de comunicação oral; não esquematiza com lógica a intervenção e o seu desenvolvimento;
1	incapacidade para interagir em contextos sociais e profissionais; incapacidade de resolução de conflitos;
4	sociabilidade incipiente.

**Motivação Profissional (MP):** avalia o empenho na realização profissional, tendo em conta a preparação habilitacional, a formação e experiências profissionais, as vivências sociais e os interesses, que potencializem um adequado ajustamento ao posto de trabalho.

E	Elevado empenho na realização profissional, mostrando-se ativo na procura de experiências ou vivências laborais,
20	sociais e de formação; demonstra ter equacionado a possibilidade de evolução.
В	Bastante empenhado no envolvimento profissional, social e de formação; demonstra ter equacionado algumas
16	possibilidades de evolução.
S	Empenho suficiente na procura de possibilidades de evolução, demonstrando conhecer suficientemente às funções
12	a exercer.
R 8	Reduzido empenho e iniciativa na procura de possibilidades de desenvolvimento e realização profissional.
L.	
	Insuficiente empenho para desenvolver atividades profissionais agregadas às funções a exercer.
4	

Sentido Crítico e de Responsabilidade (SCR): avalia a capacidade de apreensão e resolução de situações complexas no exercício de atividades funcionais particulares que tenham apelado a uma capacidade de inovação, com relevância e utilidade para o exercício das funções.



#### AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

E	Manifesta excelente capacidade de apreensão e resolução de situações complexas no exercício de atividades
20	funcionais particulares que tenham apelado à sua capacidade de inovação.
В	Manifesta boa capacidade de apreensão e resolução de situações complexas no exercício de atividades funcionais
16	particulares que tenham apelado à sua capacidade de inovação.
S	Manifesta suficiente capacidade de apreensão e resolução de situações complexas no exercício de atividades
12	funcionais decorrentes do dia-a-dia que tenham apelado à sua capacidade de inovação.
R	Manifesta reduzida capacidade de apreensão e resolução de situações normais no exercício de atividades
8	funcionais decorrentes do dia-a-dia que tenham apelado à sua capacidade de inovação.
	Manifesta insuficiente capacidade de apreensão e resolução de situações normais no exercício de atividades
4	funcionais decorrentes do dia-a-dia, sem qualquer demonstração de capacidade de inovação.

Qualidade da Experiência Profissional (QEP): avalia a variedade, profundidade e riqueza de experiência e conhecimentos profissionais em atividades com relevância e utilidade para o exercício das funções.

E	Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência em atividades relevantes para o exercício das
20	funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer,
	permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao cargo a exercer.
В	Revela boa variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das
16	funções, conjugada com sólidos conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer,
	permitindo prognosticar muito boa capacidade de adaptação ao cargo a exercer.
S	Revela experiência suficiente em algumas atividades para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos
12	profissionais de alguma utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar capacidade de adaptação às
	funções a exercer.
R	Revela reduzida experiência, conjugada com poucos conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a
8	exercer, permitindo prognosticar pouca capacidade de adaptação às funções a exercer.
	Não revela experiência nem conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo
4	prognosticar uma falta de capacidade de adaptação às funções a exercer.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

Para os candidatos referidos em I.1:

$$CF = (0,60xPC) + (0,40xEAC)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

Para os candidatos em I.2:

$$CF = (0,60xAC) + (0,40xEAC)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

### II. Forma de exclusão, notificação e desempate dos candidatos

- Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, nos termos do número 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Os candidatos s\u00e3o notificados para a realiza\u00e7\u00e3o de audi\u00e9ncia de interessados, nos termos do C\u00e9digo do Procedimento
  Administrativo.
- 3. Para apresentação de alegações, quer quanto à exclusão após apreciação das candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 16º, quer quanto à audiência prévia de interessados nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem utilizar o formulário próprio, disponível na funcionalidade "recursos humanos/recrutamento" da página eletrónica da DRAPLVT em: <a href="http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/RecursosHumanos/Recrutamento/Pages/Recrutamento.aspx">http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/RecursosHumanos/Recrutamento/Pages/Recrutamento.aspx</a>
- 4. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no "local de estilo da DRAPLVT" e disponibilizada na respetiva página eletrónica: http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/RecursosHumanos/Recrutamento/Pages/Recrutamento.aspx
- Os candidatos admitidos s\u00e3o convocados para a realiza\u00e7\u00e3o dos m\u00e9todos de sele\u00e9\u00e3o, por correio eletr\u00f3nico, conforme
  previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- 6. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

#### III.Elaboração do aviso de abertura

No seguimento do deliberado nos pontos anteriores, o júri elaborou o aviso de abertura de procedimento a submeter ao Diretor Regional para aprovação, e posterior publicitação na Bolsa de Emprego Público, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

#### IV. Elaboração de Prova de Conhecimentos

Foi elaborada a prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente

Marco Santos Nunes

1º Vogal Efetivo

Rui Luís de Sousa Cordeiro

2º Vogal Efetivo

Rui Manuel Gonçalves Paulo